



# FOLHA DE ITAPERUNA

Órgão Oficial do Município de Itaperuna

Criado pela Lei 100 de 27 de dezembro de 1976



FOLHA DE ITAPERUNA

Edição 815

27 de março de 2020



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Itaperuna  
Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 6207 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 886, de 23 de dezembro de 2019, e conforme Processo Administrativo nº 02196/2020,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 6.982.275,52 (seis milhões, novecentos e oitenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
39	20.01.04.122.0021.2.002	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito	Secretaria Municipal de Gabinete	150.000,00
68	20.04.04.123.0021.2.009	100 - RP	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda	Secretaria Municipal de Fazenda	25.000,00
77	20.04.04.123.0021.2.009	100 - RP	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda	Secretaria Municipal de Fazenda	55.000,00
78	20.04.04.123.0021.2.009	100 - RP	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda	Secretaria Municipal de Fazenda	124.000,00
3409	20.14.15.451.0575.2.071	101 - Royalties	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Manutenção das vias urbanas	Secretaria Municipal de Obras	6.628.275,52
<b>TOTAL</b>							<b>6.982.275,52</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$6.982.275,52 (seis milhões, novecentos e oitenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$
75	20.04.04.123.0021.2.009	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda	Secretaria Municipal de Fazenda	354.000,00
401	20.16.18.541.0325.2.183	101 - Royalties	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção da Varrição e Coleta de Lixo	Secretaria Municipal de Ambiente	6.628.275,52
<b>TOTAL</b>							<b>6.982.275,52</b>

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 07 de fevereiro de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Gabinete  
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

## DECRETO Nº 6217 DE 16 DE MARÇO DE 2020

*Dispõe sobre procedimentos e medidas a serem tomados para a prevenção do coronavírus (Covid-19) no Município de Itaperuna/RJ.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais Legislações pertinentes;

Considerando o disposto no Art. 5º, §2º, c/c Art. 6º, da Constituição Federal;

Considerando o estabelecido pela OMS (Organização Mundial de Saúde) quanto ao estado de pandemia surtido pelo *coronavírus*;

Considerando as determinações e considerações consubstanciadas na Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 46966/2020 quanto ao enfrentamento do *coronavírus*;

Considerando casos suspeitos de contaminação em Municípios desta Região;

Considerando a característica universitária desta Municipalidade, contendo seus Polos Estudantis alunos de diversos Estados Brasileiros;

Considerando a possibilidade iminente de contaminação neste Município e o cogente emprego de medidas de emergência e prevenção, contenção e controle dos riscos, danos e ameaças à saúde pública, exigindo rigor e esforços no almejo de evitar a disseminação neste Município,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica proibida a realização de eventos em locais públicos e particulares, tais como praças, clubes e casas de eventos, inclusive os já autorizados, com o objetivo de evitar a contaminação e proliferação do *coronavírus*.

**Art. 2º** - Ficam suspensas as aulas na Rede Municipal de Ensino e Instituições Privadas, sendo certa a sua compensação em momento futuro e oportuno, sem prejuízo dos dias letivos.

**Art. 3º** - Os órgãos Públicos Municipais funcionarão com redução de seu contingente e em regime de revezamento, priorizando o atendimento de medidas urgentes e essenciais.

**Art. 4º** - O horário de funcionamento de todos os órgãos Públicos Municipais será das 08 às 13 horas.

**Art. 5º** - As Secretarias Municipais deverão providenciar para todas as suas unidades, com a devida urgência e em quantidade suficiente para os servidores públicos e populares, o oferecimento de álcool gel para higienização de mãos.

**Art. 6º** - Todos os prédios públicos municipais deverão conter cartazes preconizando as medidas de prevenção e combate ao *coronavírus*.

**Art. 7º** - Fica criado o Gabinete de Prevenção e de Cuidados aos Portadores do *coronavírus*, sendo composto pelas Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e de Vigilâncias Municipais.

**Art. 8º** - Em casos necessários, fica facultada a internação compulsória de pacientes que apresentarem quadro clínico compatível e que se recusarem a cumprir com os protocolos e recomendações estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 9º.** Fica dispensada a licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional e nacional decorrente do *coronavirus*.

Parágrafo Único. A dispensa de licitação a que se refere o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de Saúde Pública.

**Art. 10.** Nos casos de recusa ou descumprimento de qualquer dos procedimentos definidos neste Decreto, o Procurador Geral do Município adotará as medidas judiciais e/ou administrativas objetivando atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo.

**Art. 11.** Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes deverão apurar as eventuais práticas e infrações administrativas previstas no Art. 10, da Lei Federal nº 6.437/77, bem como do crime previsto no Art. 268 do Código Penal.

**Art. 12.** A Secretaria Municipal de Saúde expedirá informações diárias sobre o acompanhamento dos casos suspeitos e confirmados de pacientes, caso existam, no âmbito deste Município.

**Art. 13.** O presente Decreto poderá ser regulamentado por Resoluções ou Portarias expedidas pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo em vigor até sua revogação, que se dará com o controle internacional e nacional do surto do *coronavirus*, ficando revogadas demais disposições em contrário.

Itaperuna/RJ, 16 de março de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO

Prefeito Municipal



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**DECRETO Nº 6216 DE 11 DE MARÇO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PMI nº 16.511/2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida *aposentadoria voluntária especial*, a partir de **01 de março de 2020** - com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, alterado pela Emenda 047/2005; art. 53, inciso III, da Lei Municipal nº 083/1976; e arts. 30, da Lei Municipal nº 169/2002 - a Srª. **ANA MARIA PONTES DE CARVALHO**, professor de 1º grau de 1ª a 4ª série, código QP/MEC-102/158, ref. 32, matrícula 3052-0, com proventos mensais fixados em:

DESCRIÇÃO	CÁLCULO	VALOR
<b>Vencimento Base – Lei nº 11.738/2008</b> Valores pago mensalmente considerando o valor do Piso Nacional do Magistério (Lei 11.738/08), correspondente a fração de 22 horas semanais.	30 dias	R\$ 1.587,38
<b>Adicional de Triênio (ATS) – Lei nº 031/1988</b> Adicional de Tempo de Serviço - Triênio, concedido aos servidores municipais através da Lei nº 031/88, correspondente a um percentual de 5% a cada 03 (três) anos de efetivo exercício, estando limitado em 09 (nove) triênios, no caso específico da servidora requerente o percentual será de 45% o último, em virtude de haver sido desconsiderado os períodos de licença sem vencimentos.	45%	R\$ 793,69
<b>Direito Pessoal – Produtividade – Proc. nº 1200/2018</b> A verba de Produtividade está sendo encaminhada como Direito Adquirido, conforme Processo nº 1200/18.	-	R\$ 427,10
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.808,17</b>

**Art. 2º** - Importa o presente cálculo em *proventos mensais* de **R\$ 2.808,17** (dois mil oitocentos e oito reais e dezessete centavos) e *proventos anuais* de **R\$36.506,21** (trinta e seis mil quinhentos e seis reais e vinte e um centavos), num total de 13 (treze) parcelas, sem nenhum acréscimo ou reajuste.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 11 de março de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Itaperuna

Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 6218 DE 18 DE MARÇO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 886, de 23 de dezembro de 2019, e conforme Processo Administrativo nº 04453/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação RS
120	20.07.20.122.0021.2.013	100 - RP	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	180.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>180.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação RS
122	20.07.20.122.0021.2.013	100 - RP	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	5.000,00
123	20.07.20.122.0021.2.013	100 - RP	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	10.000,00
124	20.07.20.122.0026.1.240	100 - RP	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Projeto de Construção de um galpão 20x30m	15.000,00
125	20.07.20.608.0039.2.314	100 - RP	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Manutenção da Gestão Agrícola	5.000,00
127	20.07.20.608.0039.2.315	100 - RP	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Apoio aos Pequenos Produtores	5.000,00
131	20.07.20.608.0039.2.317	100 - RP	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Ampliação da Feira Livre Municipal	8.000,00
133	20.07.20.608.0039.2.317	100 - RP	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Ampliação da Feira Livre Municipal	10.000,00
136	20.07.20.608.0039.2.320	100 - RP	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Semana Homem do Campo	8.000,00
139	20.07.20.608.0039.2.321	100 - RP	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Implementação do Turismo Rural	14.000,00
142	20.07.20.608.0039.2.322	100 - RP	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Manutenção do Programa de Escoamento da Produção Agrícola	13.000,00
144	20.07.20.608.0039.2.323	100 - RP	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Manutenção do Programa de Aumento da Produção de Grãos	4.000,00
146	20.07.20.608.0039.2.323	100 - RP	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Manutenção do Programa de Aumento da Produção de Grãos	9.000,00
147	20.07.20.608.0039.2.324	100 - RP	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Manutenção do Programa Apicultura	9.000,00
149	20.07.20.608.0039.2.325	100 - RP	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Manutenção das Campanhas de Vacinação	25.000,00
150	20.07.20.608.0039.2.326	100 - RP	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Apoio a Criação de Caprinos e Ovinos	9.000,00
152	20.07.20.608.0039.2.327	100 - RP	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Manutenção do Programa de Agricultura Orgânica	9.000,00
155	20.07.20.608.0039.2.328	100 - RP	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Assistência Técnica e Acompanhamento no Campo	9.000,00
157	20.07.20.608.0039.2.329	100 - RP	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Manutenção do Centro de Gestão da Informação Rural	13.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>180.000,00</b>

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 18 de março de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Itaperuna**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria Municipal de Gabinete**

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-000

**DECRETO Nº. 6219 DE 19 DE MARÇO DE 2020.**

**O PRESENTE DECRETO DISPÕE SOBRE  
MEDIDAS E AÇÕES NECESSÁRIAS AO  
EVITAMENTO DE CONTÁGIO E  
PROLIFERAÇÃO DO CORONAVÍRUS  
(COVID-19), E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA/RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº. 774/2017,

**CONSIDERANDO:**

- que a saúde é direito de todos e dever desta Municipalidade, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196 da Constituição da República;
- as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;
- a necessidade de regulamentação, no Município de Itaperuna, da Lei Federal nº. 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19);
- a Portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);
- o Decreto nº. 46.966, de 11 de março de 2020, do Estado do Rio de Janeiro, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), e dá outras providências;
- o Decreto nº. 46.970 de 13 de março de 2020, do Estado do Rio de Janeiro, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (Covid-19), do regime de trabalho de servidor público e contratado, e dá outras providências;
- a Lei Orgânica Municipal, especialmente os comandos do Art. 17 e seguintes;
- o Decreto Municipal nº. 6.217 de 16 de março de 2020 e a necessidade de sua complementação e integração;
- a necessidade de tomada de medidas cada vez mais urgentes, preventivas e eficazes no combate à contaminação e à proliferação do coronavírus nesta Municipalidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O presente Decreto estabelece novas medidas temporárias e excepcionais, em complementação e integração ao Decreto Municipal nº. 6.217 de 16 de março de 2020, de prevenção ao contágio e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo

coronavírus (2019-nCoV);

**Art. 2º.** Seguem estabelecidas as seguintes medidas, adotadas no âmbito da Administração Pública do Município de Itaperuna, em caráter temporário e excepcional, com o único objetivo de resguardar o Interesse Coletivo na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (Covid-19), pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável sucessivamente por igual período enquanto ainda surtir a ameaça de contágio/proliferação:

**I.** Fica suspenso o expediente externo e o atendimento presencial no âmbito físico da Prefeitura Municipal de Itaperuna, excetuados desta previsão os trabalhos desenvolvidos no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde, Defesa Civil, Guarda Civil Municipal, de Assistência Social Trabalho e Habitação;

**II.** No funcionamento interno da Prefeitura Municipal será obrigatório a todos os servidores o uso de máscaras cirúrgicas e higienização regular com gel antisséptico 70°;

**III.** Ficam suspensos os prazos administrativos em curso, perante todos os órgãos da Municipalidade;

**IV.** Todos os tributos municipais que vencerem neste período serão automaticamente prorrogados para que seus vencimentos recaiam em 07 dias após o retorno do expediente normal;

**V.** Ficam suspensas em toda a Municipalidade as atividades de atendimento ao público em bares, restaurantes, lanchonetes, "amarelinhos", clubes, cinema/teatro, confecções, lojas em geral, comércio varejista e estabelecimentos congêneres, permanecendo ativos somente os serviços de entrega delivery;

**VI.** Os serviços de bar, restaurante, lanchonete ou qualquer outro congêneres, existentes no interior de hotéis, pousadas e similares, apenas serão permitidos aos hóspedes com entrega para consumo em seus respectivos quartos;

**VII.** Poderão permanecer ativos os serviços e atividades internas de bares, restaurantes, lanchonetes, confecções, lojas em geral e estabelecimentos congêneres, sob a obrigatoriedade do uso dos funcionários de máscaras cirúrgicas e higienização regular com gel antisséptico 70°;

**VIII.** Fica suspenso o atendimento ao público (clientes) em Escritórios Profissionais, como de Advocacia, Contabilidade e demais Classes, bem como em Imobiliárias e Corretoras, excetuados seus serviços e atividades internas com uso obrigatório de máscaras cirúrgicas e higienização regular com gel antisséptico 70°;

**IX.** Ficam suspensas as atividades de academia, centro de ginástica e estabelecimentos similares;

**X.** No funcionamento de estabelecimentos comerciais coletivos e essenciais, como mercados, padarias, quitandas, farmácias, ou outros congêneres, será obrigatório para os funcionários o uso de máscaras cirúrgicas e higienização regular e periódica de mãos, balcões e caixas com gel antisséptico 70°;

**XI.** Ficam suspensas as visitas, em qualquer estabelecimento da rede pública ou privada de saúde, de pacientes suspeitos ou diagnosticados com o coronavírus;

**XII.** Fica suspensa a entrada e circulação nesta Municipalidade de linhas intermunicipais e interestaduais de ônibus, vans e congêneres, alcançando também esta suspensão os ônibus alugados em outras Entidades Municipais ou Estaduais com destino a esta Municipalidade;

**XIII.** Restringe-se em um terço a circulação dos ônibus, vans e congêneres circulares desta Municipalidade, devendo seus motoristas, obrigatoriamente, utilizarem máscaras cirúrgicas;

**XIV.** Os motoristas de taxis e automóveis de aplicativos utilizarão, obrigatoriamente, máscaras cirúrgicas;

**XV.** A travessia, tráfego ou abastecimento (de produtos e serviços) nesta Municipalidade, realizada através caminhões ou quaisquer outros veículos de transporte oriundos de outros Municípios ou Estados, ficará restrita aos horários compreendidos de 18 (dezoito) horas às 06 (seis) horas;

**XVI.** Nos bancos e demais instituições financeiras, será obrigatório aos funcionários o uso de máscaras cirúrgicas e higienização periódica de mãos, balcões e caixas com gel antisséptico 70°.



Art. 3º. A Procuradoria Geral do Município providenciará o imediato processamento e responsabilização de qualquer descumprimento deste Decreto;

Art. 4º. A Guarda Civil Municipal montará posto de controle em cada entrada/saída da este Município e velará pelo estrito cumprimento de todas as medidas elencadas neste Decreto;

Art. 5º. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes deverão agir e apurar face a eventuais práticas de infrações administrativas previstas no Artigo 10 da Lei Federal nº. 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal e multas;

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Itaperuna/RJ, 19 de Março de 2020.

VITOR MEIRELES GONÇALVES  
Procurador Geral do Município

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA PINTO  
Prefeito Municipal



Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Gabinete  
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**LEI COMPLEMENTAR Nº 888 DE 12 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre nova redação da alínea “d”, do inciso I, do artigo 14, da Lei Complementar nº 879/2019 (Plano Diretor Participativo de Itaperuna-RJ).

O Prefeito Municipal de Itaperuna-RJ, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º - A alínea “d”, do inciso I, do artigo 14, da Lei Complementar nº 879/2019, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo de Itaperuna-RJ, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 - .....

I - .....

.....

d) Vincular a concessão de licenciamento ou autorização pelo Poder Público Municipal, à prévia manifestação técnica de servidores de carreira ou ocupantes de cargos comissionados, objetivando o melhor atendimento da demanda;

.....”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Itaperuna, 12 de março de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA PINTO  
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Gabinete  
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**LEI Nº 889 DE 13 DE MARÇO DE 2020**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA decreta e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

Art. 1º - Fica denominada **Rua Canavarro Gontijo Filho**, a Rua com início na Rua Wilson Lacerda de Oliveira e término na estrada para a Fazenda Boa Fortuna, no Município de Itaperuna.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaperuna, 13 de março de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA PINTO  
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Gabinete  
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**LEI Nº 890 DE 13 DE MARÇO DE 2020**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA decreta e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

Art. 1º - Fica denominada **Rua Rubens Boechat**, a Rua H, do Loteamento Vila Bastos VI, no Município de Itaperuna.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaperuna, 13 de março de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA PINTO  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5422 DE 06 DE MARÇO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - **EXONERAR MARTHA VALÉRIA CERQUEIRA SOUZA** do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA RECEITA**, com efeitos a partir de 05/03/2020.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal da Receita e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 06 de março de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5423 DE 06 DE MARÇO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - **NOMEAR JOSÉ LUIZ FRIAS RABELO** para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA RECEITA**, com efeitos a partir de 05/03/2020.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal da Receita e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 06 de março de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5424 DE 06 DE MARÇO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - **NOMEAR SELISMAR FERREIRA CUCCO DA COSTA** para exercer o Cargo Comissionado de **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE NA ESCOLA** – simbologia **CC 07**, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01/03/2020.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 06 de março de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5425 DE 06 DE MARÇO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - **NOMEAR LÍVIA VIEIRA PAIVA** para exercer o Cargo Comissionado de **MEMBRO DA COMISSÃO DE SAÚDE NA ESCOLA** – simbologia **CC 03**, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01/03/2020.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 06 de março de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5426 DE 06 DE MARÇO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 21.375/2019,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **RAPHAEL TEIXEIRA XAVIER** – psiquiatra, código QP/HFS-510/02 – nos termos do artigo 81, da Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, **com início em 03 de fevereiro de 2020 e término em 03 de maio de 2020**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 06 de março de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5427 DE 09 DE MARÇO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 01959/2020,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, a servidora **ANA MARIA SANTOS SILVA** do cargo de **SERVENTE**, **com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 09 de março de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5428 DE 11 DE MARÇO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 4094/2020,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **RICARDO VICENTE SOARES** – fiscal de rendas, código TF-201/11 – nos termos do artigo 81, da Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, **com início em 16 de março de 2020 e término em 16 de junho de 2020**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal da Receita e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 11 de março de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Itaperuna-RJ  
Secretaria Municipal de Gabinete

**PORTARIA Nº 5429 DE 11 DE MARÇO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 102/2020 da Secretaria Municipal de Educação,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - REVOGAR** a designação da servidora abaixo relacionada, da respectiva Função de Confiança (FC), do quadro da Secretaria Municipal de Educação, **com efeitos a partir de 02/03/2020**, a saber:

SERVIDOR	FUNÇÃO DE CONFIANÇA (FC)
Cleonir de Oliveira Freitas	Diretor Adjunto de Escola (FC 08)

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e no Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 11 de março de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5430 DE 11 DE MARÇO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017 e considerando ofício nº 102/2020 da Secretaria Municipal de Educação,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **ELOÁ AZEVEDO ANDRADE DE NOLASCO** para exercer a Função de Confiança de **DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA**, simbologia **FC 08**, da Secretaria Municipal de Educação, **com efeitos a partir de 02/03/2020**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 11 de março de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5431 DE 11 DE MARÇO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **ALDO VIEIRA VINCES** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE DA CRIANÇA**, simbologia **CC 08**, da Secretaria Municipal de Saúde, **com efeitos a partir de 01/02/2020**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 11 de março de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5432 DE 12 DE MARÇO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR** **ESIO DOS SANTOS FRANCELINO** do Cargo Comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO** – simbologia **CC02**, da Secretaria Municipal de Governo, **com efeitos a partir de 13/03/2020**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Governo e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 12 de março de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5433 DE 12 DE MARÇO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017 e considerando ofício nº 101/2020 da Secretaria Municipal de Educação,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **PATRICIA FONTE ALMEIDA** para exercer a Função de Confiança de **DIRIGENTE ESCOLAR**, simbologia **FC 01**, da Secretaria Municipal de Educação, **com efeitos a partir de 05/03/2020**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 12 de março de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5434 DE 12 DE MARÇO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017 e considerando ofício nº 104/2020 da Secretaria Municipal de Educação,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **ALEANDRA MUNIZ CARVALHAL DE QUEIROZ SILVA** para exercer a Função de Confiança de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO**, simbologia **FC 06**, da Secretaria Municipal de Educação, *com efeitos a partir de 10/03/2020*.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 12 de março de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5435 DE 12 DE MARÇO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o feriado do **Dia de São José** – Padroeiro deste município – em 19 de março de 2020, quinta-feira,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - CONSIDERAR** facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia **20 de março de 2020**, sexta-feira.

**Art. 2º** - O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 12 de março de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5436 DE 12 DE MARÇO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - EXONERAR** **CAROLINA PILLAR BERRIEL TOLEDO** do Cargo Comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO** – simbologia **CC 09**, da Procuradoria Geral do Município, *com efeitos a partir de 13/03/2020*.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Procuradoria Geral do Município e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 12 de março de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5437 DE 12 DE MARÇO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - NOMEAR** **BÁRBARA ALMEIDA MARTELINI** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO** – simbologia **CC 09**, da Procuradoria Geral do Município, *com efeitos a partir de 13/03/2020*.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Procuradoria Geral do Município e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 12 de março de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL





## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5438 DE 12 DE MARÇO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 21.018/2019,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **EDIR LOPES NAVEGA** – auxiliar de enfermagem, código QP/HFS-536/14 – nos termos do artigo 81, da Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, **com início em 16 de março de 2020 e término em 16 de junho de 2020**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 12 de março de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5439 DE 12 DE MARÇO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a cessão da servidora **MARIANA BARTHOLAZZI DA SILVA** – assistente social da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de Itaperuna, Matrícula nº. **50795-4** – com o município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, conforme Processo Administrativo nº. 405/2020, com ônus para o Cessionário, **com efeitos a partir de 01/03/2020**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 12 de março de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5440 DE 12 DE MARÇO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - NOMEAR CILENA MARIA PENUDO VIANA** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA PGM** – simbologia **CC 03**, da Procuradoria Geral do Município, **com efeitos a partir de 01/03/2020**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Procuradoria Geral do Município e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 12 de março de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5441 DE 12 DE MARÇO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - NOMEAR FABIANE RABELLO DE SOUZA NASCIMENTO** para exercer o Cargo Comissionado de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** – simbologia **CC 08**, **com efeitos a partir de 01/03/2020**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 12 de março de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5442 DE 12 DE MARÇO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - **NOMEAR SAYONARA DE MORAES FERREIRA BITTENCOURT** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE** – simbologia **CC 04**, da Secretaria Municipal de Saúde, **com efeitos a partir de 01/03/2020**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 12 de março de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5443 DE 18 DE MARÇO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - **EXONERAR ANGELITA LEITE MORAES MENEZES** do Cargo Comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO** – simbologia **CC 02**, da Secretaria Municipal de Governo, **com efeitos a partir de 01/03/2020**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Governo e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 18 de março de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5444 DE 18 DE MARÇO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - **NOMEAR ANGELITA LEITE MORAES MENEZES** para exercer o Cargo Comissionado de **SUBPREFEITO DE DISTRITO** – simbologia **CC 06**, da Secretaria Municipal de Gabinete, **com efeitos a partir de 01/03/2020**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 18 de março de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5445 DE 18 DE MARÇO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - **NOMEAR THIAGO DE SOUZA LACERDA** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE** – simbologia **CC 04**, da Secretaria Municipal de Gabinete, **com efeitos a partir de 01/03/2020**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 18 de março de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5446 DE 18 DE MARÇO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **NOMEAR ANTONIO VALDENIR GALVÃO** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA** – simbologia **CC 08**, da Secretaria Municipal de Saúde, **com efeitos a partir de 01/03/2020**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 18 de março de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5447 DE 18 DE MARÇO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **NOMEAR JAIR HENRIQUE DINIZ DE ALMEIDA** para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE TRANSPORTE, LEILÕES E PATRIMÔNIO** – simbologia **CC 08**, da Secretaria Municipal de Transportes, **com efeitos a partir de 01/03/2020**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Transportes e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 18 de março de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5448 DE 18 DE MARÇO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **NOMEAR MAYARA SILVEIRA DAS CHAGAS** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO** – simbologia **CC 02**, da Secretaria Municipal de Obras, **com efeitos a partir de 01/02/2020**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Obras e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 18 de março de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5449 DE 18 DE MARÇO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **NOMEAR JORGE DE SOUZA ROSA** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** – simbologia **CC 01**, da Secretaria Municipal de Obras, **com efeitos a partir de 01/02/2020**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Obras e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 18 de março de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5450 DE 18 DE MARÇO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** o servidor **SEBASTIÃO DO NASCIMENTO FONSECA JUNIOR** para exercer a Função de Confiança de **ASSESSOR DA COORDENADORIA DE PROJETOS**, simbologia **FC 04**, da Secretaria Municipal de Saúde, **com efeitos a partir de 01/03/2020**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 18 de março de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5451 DE 18 DE MARÇO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** a servidora **ROSIMERE DE ALMEIDA IVO** para exercer a Função de Confiança de **ASSESSOR DA COORDENADORIA DE PROJETOS**, simbologia **FC 04**, da Secretaria Municipal de Saúde, **com efeitos a partir de 01/03/2020**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 18 de março de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5452 DE 18 DE MARÇO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - **NOMEAR** **MARIA DAS GRAÇAS BATISTA SILVA** para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** – simbologia **CC 04**, da Secretaria Municipal de Saúde, **com efeitos a partir de 01/03/2020**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 18 de março de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5453 DE 18 DE MARÇO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - **NOMEAR** **KISSILA FERREIRA DA SILVA** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE TI** – simbologia **CC 08**, da Secretaria Municipal da Receita, **com efeitos a partir de 01/03/2020**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal da Receita e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 18 de março de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5454 DE 18 DE MARÇO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **EXONERAR LUIZ CARLOS BARRETO PEREIRA** do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** – simbologia **CC 01**, da Secretaria Municipal de Agricultura, **com efeitos a partir de 01/03/2020**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Agricultura e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 18 de março de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

PU GC SMS 007-20

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaperuna-RJ torna público que em 30/12/2019 celebrou o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de lavanderia hospitalar, com a empresa Sandra Maria Cadiz Armond 04201897770, CNPJ nº 31.568.989/0001-68, pelo prazo de 12 meses, com efeitos a partir de 02/01/2020, no valor de R\$ 390.985,90, despesa do orçamento de 2020, elemento de despesa 3.3.90.39, fonte 339. **Publicado na íntegra no sítio [www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br](http://www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br).**

PU GC SMS 008-20

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaperuna-RJ torna público que em 20/12/2019 celebrou o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1641/2019, cujo objeto é a construção do Centro Administrativo da SMS, com a empresa Épura Empreendimentos e Construções LTDA, CNPJ nº 29.210.241/0001-47, no valor de R\$ 40.534,52, despesa do orçamento de 2020, PT 20.21.10.122.0025.1.239 elemento de despesa 4.4.90.51.00, fonte 338. **Publicado na íntegra no sítio [www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br](http://www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br).**

PU GC SMS 009-20

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaperuna-RJ torna público, que em 31/12/2019 celebrou os Termos Aditivos aos Contratos abaixo, cujo objeto é a prestação de serviços complementares do SUS, pelo prazo de 12 meses, despesa do orçamento de 2020, PT 10.302.0428.2.087.000, elemento de despesa 3.3.90.39, fonte 339, a saber, CONTRATO, CNPJ, INSTITUIÇÃO e VALOR GLOBAL: 1/2019, 09.643.595/0001-78, Associação Beneficente Turma da Alegria ABTA, R\$95.478,60; 2/2019, 12.423.421/0001-04, Jet Serviços de Saúde Ltda., R\$60.493,80; 3/2019, 14.058.263/0001-66, Clínica de Fisioterapia Jeová Rafá Ltda., R\$61.848,00; 4/2019, 39.219.605/0001-03, Karla Valéria Medina EPP, R\$70.617,00; 5/2019, 02.243.499/0001-93, Clínica de Fisioterapia Raposo Ltda., R\$140.721,00; 6/2019, 16.483.420/0001-06, Centro de Reabilitação Retirensense Ltda., R\$81.611,40; 7/2019, 21.693.099/0001-24, Associação e Centro de Atendimento Clínico de Itaperuna CACI, R\$382.152,48; 8/2019, 30.407.654/0002-86, Centro Sociocultural N. S. de Fátima, R\$75.930,48; 9/2019, 01.883.992/0001-05, CEMEDIFIR – Centro de Diagnóstico Medicina Física e Reabilitação Ltda. EPP, R\$380.640,00; 10/2019, 12.253.567/0001-59, Clínica Audio Fono Itaperuna Ltda., R\$49.264,20; 11/2019, 29.644.622/0001-34, Clínica São Camilo de Lelis Ltda., R\$141.014,28; 12/2019, 00.731.564/0001-02, Controlab Laboratório de Análises Clínicas Ltda., R\$63.455,40; 13/2019, 07.550.405/0001-42, Clínica de Otorrinolaringologia de Itaperuna COI, R\$188.151,60; 14/2019, 01.468.597/0001-66, Laboratório de Análises Clínicas Dra. Cristina Guimarães Ltda., R\$387.148,80; 15/2019, 27.200.377/0001-40, Laboratório de Análises Clínicas Dr. Roberto da Silva Braga Ltda., R\$178.763,40; 16/2019, 29.643.400/0001-05, Gabinete de Radiologia São Judas Tadeu Ltda., R\$227.176,56; 17/2019, 29.897.642/0008-93, Hemoclin Clínica Hematológica Ltda., R\$449.823,04; 18/2019, 29.119.369/0001-08, Clínica de Cardiologia de Itaperuna Ltda. ITACOR, R\$408.619,20; 19/2019, 28.896.173/0001-59, Laboratório de Citologia e Patologia Cipa Ltda., R\$190.485,00; 20/2019, 16.979.378/0001-19, Sílvio M. Laia, R\$72.000,00; 21/2019, 39.679.378/0001-07, Oftalmodiagnose de Itaperuna Ltda., R\$43.416,60; 22/2019, 10.520.840/0001-39, J do C Lopes Prótese Dentária, R\$72.000,00; 23/2019, 21.649.815/0001-76, Fisioclin Centro de Reabilitação Ltda. ME, R\$36.115,20; 24/2019, 05.504.977/0001-60, Clínica de Fisioterapia Venancense Ltda., R\$166.058,40; 25/2019, 29.643.400/0002-88, Gabinete de Radiologia São Judas Tadeu Ltda., R\$494.916,60; 26/2019, 39.218.136/0001-08, Radiologia e Ultrassonografia Tannus Ltda., R\$1.099.989,36; 27/2019, 28.918.068/0001-73, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaperuna, R\$368.449,20; **Publicados na íntegra no sítio [www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br](http://www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br).**



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5455 DE 18 DE MARÇO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **NOMEAR LUIZ CARLOS BARRETO PEREIRA** para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DO NÚCLEO DE PROGRAMAS AGROPECUÁRIOS** – simbologia **CC 03**, da Secretaria Municipal de Agricultura, **com efeitos a partir de 01/03/2020**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Agricultura e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 18 de março de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PU GC SMS 010-20

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaperuna-RJ torna público, que em 31/12/2019 celebrou os Termos Aditivos aos Contratos abaixo discriminados, cujo objeto é aluguel de imóveis para funcionamento de unidades de saúde, com seus respectivos locadores, pelo prazo de 12 meses, despesa do orçamento de 2020, a saber, CONTRATO, DESPESA, CPF/CNPJ, NOME, IMÓVEL e VALOR GLOBAL: 2/2017, 3.3.90.36.15, 679.876.997-72, Alvanir Santos Botelho, R. Francisco Cota do Almo, 18, casa 1, São Francisco, R\$14.520,69; 3/2017, 3.3.90.39.10, 29.645.850/0001-29, Associação Pe. Humberto Lindelauf, R. José Bonifácio, 72, Mal. Castelo Branco, R\$181.748,25; 5/2017, 3.3.90.36.15, 224.881.387-20, Eles Gonçalves Ferreira, Av. Zoelo Sola, 199, Frigorífico, R\$14.274,35; 6/2017, 3.3.90.36.15, 320.021.227-68, Antônio Cotrim de Teves, R. Satiro Garibaldi, 325, Centro, R\$45.122,28, 8/2017, 3.3.90.39.10, 09.481.930/0001-89, Imobiliária Fort de Itaperuna Ltda., R. Cel. Romualdo Monteiro de Barros, 11, Cidade Nova, R\$63.067,59; 10/2017, 3.3.90.36.15, 276.379.998-15, espólio de Kleber Luiz Rocha Pontes, R. Casemiro de Abreu, 373 baixos, Aeroporto, R\$33.694,59; 12/2017, 3.3.90.39.10, 09.481.930/0001-89, Imobiliária Fort de Itaperuna Ltda., R. Raul Pinheiro, s/nº, Distrito de N. Sra. da Penha, R\$16.423,03; 13/2017, 3.3.90.39.10, 09.481.930/0001-89, Imobiliária Fort de Itaperuna Ltda., R. Rui Barbosa, 446, Centro, R\$64.912,04; 14/2017, 3.3.90.36.15, 713.226.807-44, Nilcea Citeli Soares, R. Júlio César, 95, Centro, R\$51.404,09; 15/2017, 3.3.90.39.10, 09.481.930/0001-89, Imobiliária Fort de Itaperuna Ltda., R. Osório da Conceição, 60, Cidade Nova, R\$29.328,80; 16/2017, 3390.36.15, 020.405.747-78, José Roberto Tavares, Av. Álvaro Lannes, 448, Niterói, R\$30.820,56; 18/2017, 3.3.90.36.15, 323.313.807-59, Maria de Oliveira Lima, R. Eliane Andrade Montovane, 36, Vinhosa, R\$16.313,54; 24/2017, 3.3.90.36.15, 301.939.907-68; Valmiro Braga Ferreira, R. José de Souza Carvalhal, s/nº, Córrego da Chica, Zona Rural, R\$6.815,55; 25/2017, 3.3.90.39.10, 09.481.930/0001-89, Imobiliária Fort de Itaperuna Ltda., R. Dez de Maio, 647, Centro, R\$95.801,03; 26/2018, 3.3.90.36.15, 877.018.637-53, Nelio Ferreira de Paula, R. Atílio Martins da Silva, 108, Gov. Roberto Silveira, R\$13.001,57; e 4/2017, 3.3.90.36.15, 132.362.207-16, Camilla Souza Pacheco, R. Benedito Nicolau, 1039, São Mateus, R\$11.003,43, pelo prazo de 06 meses. **Publicados na íntegra no sítio [www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br](http://www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br).**

## PU GC SMS 011-20

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaperuna-RJ torna público que em 17/12/2019 celebrou o Termo de Retificação nº 001 ao Contrato nº 005/2016, cujo objeto é coleta de resíduos das Unidades de Saúde, com a empresa Proambiente Soluções Ambientais EIRELI-ME, CNPJ nº 09.394.400/0001-10, retificando a vigência do 6º Termo Aditivo para o período de 13/07/2019 a 12/01/2020. **Publicado na íntegra no sítio [www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br](http://www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br).**

## PU GC SMS 012-20

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaperuna-RJ torna público que em 30/12/2019 celebrou o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2015, cujo objeto é manutenção de equipamentos odontológicos, com a empresa Odmedi Comércio e Representações LTDA EPP, CNPJ nº 17.794.248/0001-74, pelo prazo de 12 meses, com efeitos entre 01/01/2020 a 31/12/2020, no valor global de R\$ 191.106,82, despesa do orçamento de 2020, PT 10.301.0428.2.199.000, elemento de despesa 3.3.90.39.99.00.00; fonte 339. **Publicado na íntegra no sítio [www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br](http://www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br).**

## PU GC SMS 013-20

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaperuna-RJ torna público que em 10/01/2020 celebrou o 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2016, cujo objeto é coleta de resíduos das Unidades de Saúde, com a empresa Proambiente Soluções Ambientais EIRELI-ME, CNPJ nº 09.394.400/0001-10, pelo prazo de 06 meses, com vigência de 13/01/2020 a 12/07/2020, no valor de R\$ 359.360,76, PT 20.21.10.302.0428.2.087, ED 3.3.90.39.00, Fonte 339. **Publicado na íntegra no sítio [www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br](http://www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br).**

## PU GC SMS014-20

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaperuna-RJ torna público que em 21/01/2020 celebrou o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2019, cujo objeto é o fornecimento de equipamentos e insumos de análises clínicas para a UPA 24h, com a empresa CENACLIN – Centro de Análises Clínicas da Comunidade LTDA, CNPJ nº 08.955.137/0001-01, pelo prazo de 12 meses, no valor de R\$ 594.091,61, despesa do orçamento de 2020, PT 10.302.0428.2.087.000, elemento de despesa 3.3.90.39, fonte 339. **Publicado na íntegra no sítio [www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br](http://www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br).**

## PU GC SMS015-20

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaperuna-RJ torna público que em 23/01/2020 celebrou o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 1641/2019, cujo objeto é a construção do Centro Administrativo da SMS, com a empresa Épura Empreendimentos e Construções LTDA, CNPJ nº 29.210.241/0001-47, prorrogando o prazo de execução da obra em 90 dias. **Publicado na íntegra no sítio [www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br](http://www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br).**

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Itava - Itaperuna -  
Natividade - São Fidélis.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

**PORTARIA Nº 003, de 18 de Março de 2020.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense – CISNOVO no Município de Itaperuna/RJ Roberto Elias Figueiredo Salim Filho, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Considerando o enfrentamento da pandemia coronavírus (covid-19), que atinge nosso país e a região noroeste fluminense do nosso estado;

**Art. 2º-** O CISNOVO resolve a partir do dia 18 de Março de 2020, alterar o seu horário interno e externo de funcionamento de 08 às 13 horas de segunda a sexta-feira;

**Art. 3º-** A presente alteração se manterá até que haja a necessidade da quarentena para não proliferação do vírus covid-19.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e produzirá seus efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itaperuna/RJ, 18 de Março de 2020.

**ROBERTO ELIAS FIGUEIREDO SALIM FILHO**  
Presidente do CISNOVO

**Município de Itaperuna**

Estado do Rio de Janeiro

**Secretaria Municipal de Gabinete**Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**DECRETO Nº 6220 DE 21 DE MARÇO DE 2020*****O PRESENTE DECRETO DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMOS E NOVAS DISPOSIÇÕES DIRECIONADAS ÀS MEDIDAS E AÇÕES NECESSÁRIAS AO EVITAMENTO DE CONTÁGIO E PROLIFERAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA/RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº. 774/2017,

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de contínua complementação e atualização das medidas já implementadas no enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid-19);
- as novas diretrizes da OMS, do Ministério da Saúde e do SUS;
- a expedição de novos Decretos Federais e Estaduais sobre o Coronavírus;
- a imperativa tomada de providências cada vez mais urgentes, preventivas e eficazes, no combate à contaminação e à proliferação do Coronavírus nesta Municipalidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O presente Decreto mantém inalterado o Decreto Municipal nº. 6.217/2020, além de complementar e atualizar o Decreto Municipal nº. 6.219/2020, passando este a conter as seguintes redações nos mencionados Incisos de seu Art. 2º.:

I – Fica suspenso o expediente ao público externo e o atendimento presencial no âmbito físico da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias, excetuados desta previsão os trabalhos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Saúde, de Defesa Civil, de Obras, de Ambiente, da Assistência Social, Trabalho e Habitação e da Guarda Civil Municipal;

(...);

V – Ficam suspensas em toda a Municipalidade as atividades de atendimento e venda ao público em bares, restaurantes, lanchonetes, “amarelinhos”, clubes, salões de festas, barbearias, salões de beleza, cinema, teatro, confecções, lojas de conveniência, comércio varejista, demais lojas de comércio em geral e estabelecimentos congêneres, permanecendo ativos somente os serviços de entrega delivery;

(...);

VII – Os serviços e atividades previstos no Inciso V poderão permanecer ativos internamente em seu âmbito administrativo, sem atendimento ao público, sob a obrigatoriedade do uso dos funcionários de máscaras cirúrgicas e higienização regular com gel antisséptico 70°;

(...);

X – No funcionamento de serviços e atividades essenciais, realizadas em estabelecimentos comerciais de gêneros alimentícios, farmacêuticos e essenciais como: mercados, padarias, quitandas, açougues (casa de carnes), farmácias (drogaria e de manipulação) e outros congêneres, pet shop/veterinários e postos de combustíveis, será obrigatório para os funcionários o uso de máscaras cirúrgicas e higienização regular e periódica de mãos, balcões e caixas com gel antisséptico 70°;

**Art. 2º.** Tendo em vista a regulamentação da Lei Federal nº. 13.979/2020, feita pelo Decreto Presidencial nº. 10.282/2020, revogam-se os Incisos XII, XIII, XV e XVI do Artigo 2º do Decreto Municipal nº. 6.219/2020.

**Art. 3º.** Acrescentam-se no Artigo 2º do Decreto Municipal nº. 6.219/2020 os seguintes Incisos:

XVII – Ficam também suspensas as atividades de atendimento ao público nos Bancos, lotéricas e demais instituições financeiras, permanecendo as atividades internas bancárias, tais como, compensações bancárias, rede de cartão de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais;

XVIII – Ficam suspensas as realizações de missas, cultos, sessões, grupo de oração e demais reuniões religiosas, a fim de evitar aglomerações de Pessoas. Entretanto, estão autorizadas e recomendadas suas realizações, sem público, através de transmissões nas redes de comunicação e mídias sociais, por tratar-se de importante instrumento do fortalecimento espiritual e social, essencial no amparo aos Municípios diante desta grave crise;

XIX – As atividades internas do setor industrial, tais como, cooperativas, distribuidoras, laticínios, charquearias e fábricas de toda natureza, consideradas essenciais na produção de bens de consumo, insumos e prestação de serviço, assim como os funcionários/serviçais da construção civil, deverão manter as precauções exigidas de uso de máscaras cirúrgicas e higienização regular com gel antisséptico 70°;

XX – Em quaisquer dos Estabelecimentos de prestação dos serviços e atividades essenciais, assim como os de natureza bancária/financeira não suspensos, onde é permitido o atendimento ao público com as devidas precauções de higienização, deverão manter pelo menos 01 (um) funcionário incumbido da organização no atendimento das filas de espera, providenciando o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros de pessoa por pessoa;

XXI – Fica determinado um limite máximo de 10 (dez) pessoas por sala de velório nesta Municipalidade, podendo haver revezamentos mantendo-se este número de pessoas, para tanto, devem as funerárias adotar mecanismos de controle, bem como providenciar orientações quanto à necessidade de evitar contato físico entre os presentes.

XXII – Recomenda-se que não sejam efetuados cortes/interrupções dos serviços de eletricidade, água e internet, por seus prestadores, e que não sejam cobrados juros de mora e multa por atraso de quaisquer pagamentos ou parcelas no âmbito comercial/imobiliário desta Municipalidade na vigência da situação de pandemia.

**Art. 4º.** Fica permitida a realização de reuniões referentes à discussão de protocolos e condutas em razão da pandemia de Coronavírus, priorizando sempre pela efetivação via videoconferência ou demais meios não presenciais.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Itaperuna/RJ, 21 de Março de 2020.

**VITOR MEIRELES GONÇALVES**  
*Procurador Geral do Município*

**MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA****AVISO DE ADIAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL 08/2020 - REPETIÇÃO**

Processo nº 4633-S/2019. Licitação, sob a modalidade - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL COM O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO. Data e horário para entrega dos Documentos e Proposta Comercial: **30/03/2020 às 09:00 horas**. Estimativa: **RS 1.236.000,00**.

**PREGÃO PRESENCIAL 09/2020**

Processo nº 4549-S/2019. Licitação, sob a modalidade - PREGÃO PRESENCIAL – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EMENDA 39215.827000/1177-12. Data e horário para entrega dos Documentos e Proposta Comercial: **31/03/2020 às 09:00 horas**. Estimativa: **RS 211.500,00**.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaperuna, com sede na Rua 10 de Maio, 772, Centro, telefone (22) 3824-3386, através de sua Comissão de Pregão, torna público e comunica aos interessados que devido a situação calamitosa decorrida do estado da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), e em atendimento ao Decreto Municipal nº 6219 de 2020 que dispõe ações necessárias para enfrentamento de contágio e proliferação do vírus, os **Pregões em tela fica adiado “sine die”**. Itaperuna/RJ, 23 de março de 2020. COMISSÃO DE PREGÃO - Luciana Muniz de Oliveira - Pregoeira

**HOMOLOGAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Pregão:** Nº 007/2020

**Processo:** Nº 3406-S/2019

**Objeto:** PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COFFEE BREAK COM O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CEREST, CENTRO DE SAÚDE RAUL TRAVASSOS E ATENÇÃO BÁSICA, SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA.

**Empresa Vencedora:**

**1) HOTEL CAIÇARA DE ITAPERUNA LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.083.235/0001-10. **ARP:** 025/2020.

**Itens:** 1 e 2.

**Valor:** R\$ 140.967,00 (Cento e quarenta mil novecentos e sessenta e sete reais).

**Data da Homologação:** 17/03/2020

**Prazo:** 12 (doze) meses

**Publicação da ARP no site:** <http://www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br/>

Itaperuna /RJ, 17 de março de 2020.

**Nadine Polido Fernandes Cunha**  
Secretária Municipal de Saúde

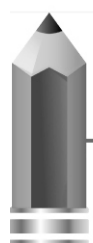


# PREFEITURA DE ITAPERUNA

Rua Izabel Vieira Martins, 131 - Presidente Costa e Silva

**Tel.: (22) 3824-6600**

[www.itaperuna.rj.gov.br](http://www.itaperuna.rj.gov.br)



Secretaria Municipal  
**EDUCAÇÃO**  
**Itaperuna**

SECRETARIA MUNICIPAL DE



**BRAS**  
DE ITAPERUNA

Trabalho, Honestidade e Competência.

Tel.: (22) 99201-9527



SECRETARIA MUNICIPAL DE

**SAÚDE**  
DE ITAPERUNA

A Saúde de cara nova!

Tel.: (22) 3824-1827